

Quais são os direitos de um(a) refugiado(a)?

As pessoas refugiadas não podem ser devolvidas ou expulsas para um país onde sua vida, integridade física ou liberdade estejam em risco e em nenhuma hipótese serão devolvidas para o seu país de origem. Mesmo antes da decisão definitiva, quando são solicitantes de refúgio, elas não podem ser devolvidas ou expulsas. Enquanto o pedido de refúgio estiver sob análise, as pessoas que solicitaram refúgio não podem ser processadas ou punidas pelo ingresso irregular no território brasileiro.

Elas não podem ser discriminadas em razão de sua condição jurídica, sua origem, cor de pele, gênero, orientação sexual, condição social, crenças religiosas ou condições econômicas.

Desde o momento em que solicitam refúgio, elas têm direito a um documento oficial de identidade – que não pode servir para discriminá-las ou para criar restrições aos direitos consagrados na Constituição Federal de 1988 – e à carteira de trabalho. Estas pessoas são livres para circular pelo território brasileiro e também para outros países, desde que sejam previamente autorizadas pela autoridade competente.

As pessoas refugiadas podem ser atendidas em qualquer hospital ou unidade de saúde pública, em todo território nacional. Elas têm direito de frequentar as escolas públicas, inclusive de ensino superior, nas mesmas condições que os nacionais (ou por meio de programas especiais de ingresso para pessoas refugiadas, quando houver).

Também são livres para exercer suas práticas de culto, religião e crença e, ainda, para expressar suas ideias e opiniões.

As pessoas reconhecidas como refugiadas têm igualmente direito à reunião familiar, nos termos da Lei 9.474/1997 e na Resolução do Comitê Nacional para os Refugiados (Conare)/Ministério da Justiça.

A legislação brasileira assegura acesso à assistência jurídica gratuita a todas as pessoas que não tenham condições financeiras de contratar um advogado particular. No Brasil, a Defensoria Pública é o órgão encarregado de dar assistência jurídica àqueles que precisam, incluídos(as) os(as) solicitantes de refúgio e pessoas refugiadas.

A solicitação de refúgio é inteiramente gratuita e pode ser feita diretamente pela pessoa interessada. Toda informação prestada durante o processo deverá ser tratada de forma confidencial e sigilosa.